

REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Matrícula

2.449

Ficha

01

Presidente Olegário, 19 de julho de 1979

UMA sorte de terras, em três glebas anexas, formando um só bloco dividido, coma área de Ha.05.50.00-(cinco hectares e cinquenta ares) de cultura e Ha.33.82.00-(trinta e três hectares e oitenta e dois ares) de campo, situada na Fazenda São Braz, lugares Cana Brava e Terra Vermelha, distrito e município de Lagamar, desta Comarca, contendo benfeitorias, com as divisas descritas na escritura apresentada e confrontando com um Córrego, José Alves Gurgel, Pião Camilo da Silva, Honório Gonçalves Borges, com o comprador e Anailton Correa da Fonseca. INCRA: 404 071 000 784. Proprietários: VIRGILIO CÂNDIDO FERNANDES, brasileiro, maior, solteiro, fazendeiro, domiciliado no município de Lagamar, desta Comarca, portador do CPF nº 111.478.816/34 e MIGUEL AMORIM DA SILVA, lavrador e sua mulher ADELAIDE MARIA DA SILVA, do lar, brasileiros, domiciliados na cidade de Mara Rosa- Estado de Goiás, portadores do CPF nº 121.343.521/73, que adquiriram o imóvel conforme transcrição nº 6.914, fls.96 do Lº3-G, deste Cartório e nº 49.735, fls.- do Livro 3-AZ do Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas, não havendo condições. Dou fé. Pte Olegário, 19.07.79. O OFICIAL, *Juiz*

R-1-2.449- Data: 19 de Julho de 1.979 - Nos termos da escritura de 04.06.79, do Escrivão de Paz da cidade de Lagamar- Lº nº 30, fls.152- ANTONIO PEDRO CORREA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no distrito e município de Lagamar, desta Comarca, portador do CPF nº 287.636.886/20 adquiriu de Virgilio Cândido Fernandes e Miguel Amorim da Silva e sua mulher Adelaide Maria da Silva, acima qualificados, o imóvel constante desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 80.000,00, não havendo condições. Obs: Sendo que o primeiro outorgante vendedor vende Ha.28.16.00 de campo e Ha.05.50.00 de cultura-(registro 6.914) e os segundos outorgantes vendedores vendem Ha.05.66.00 de campo, (registro 49.735). Consta da escritura a seguinte anotação: Vendas totais das procedências, extinguindo-se assim a comunhão. Quitação do FUNRURAL nº 971675, mencionada na escritura. Dou fé. Pte Olegário, 19.07.79. O OFICIAL, *Juiz*

R-2-2449-Data: 09 de Março de 1988. Nos termos da Certidão de 15.05.87, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, extraída dos autos de n.2580/87 de inventário dos bens deixados por Antonio Pedro Correa, de quem foi requerente a inventariante Ana Correa de Fonseca, julgado por Sentença de 06.05.87, coube ao herdeiro: ANTONIO FONSECA CORREA, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no Município de Lagamar, desta Comarca, uma parte ideal no imóvel constante desta matrícula correspondente a Ha.00.55.00 (cinquenta e cinco ares) de cultura e Ha.03.38.20 (três hectares, trinta e oito ares e vinte centiares) de campos, avaliados em CZ\$ 15.646.00. Não havendo condições. Dou fé. Pte. Olegário, 09.03.88.NGF. O Oficial, *Juiz*

R-3-2449-Data: 09 de Março de 1988. Nos termos da Certidão de 15.05.87, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, extraída dos autos de n.2580/87 de inventário dos bens deixados por Antonio Pedro Correa, de quem foi requerente e inventariante Ana Correa da Fonseca, julgado por Sentença de 06.05.87, coube ao herdeiro: ANILTON CORREA DA FONSECA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no Município de Lagamar, desta Comarca, uma parte ideal no imóvel constante desta matrícula correspondente a área de Ha.00.55.00 (cinquenta e cinco ares) de cultura e Ha.03.38.20 (três hectares, trinta e oito ares e vinte centiares) de campos, avaliados em CZ\$15.646.00. Não havendo condições. Dou fé. Pte. Olegário, 09.03.88.NGF. O Oficial, *Juiz*

R-4-2449-Data: 09 de Março de 1988. Nos termos da Certidão de 15.05.87, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, extraída dos autos de n.2580/87 de inventário dos bens deixados por Antonio Pedro Correa, de quem foi requerente e inventariante Ana Correa da Fonseca, julgado por Sentença de 06.05.87, coube ao herdeiro: ANTONIO JOSE FERREIRA, brasileiro, casado, lavrador por cabeça de sua mulher ILDA FONSECA FERREIRA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados no Município de Lagamar, desta Comarca, uma parte

Continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Ficha

01v

8

Presidente Olegário, 09 de março de 1988

ideal no imóvel constante desta matrícula correspondente a área de Ha.00.55.00 (cinquenta e cinco ares) de cultura e Ha.03.38.20 (três hectares, trinta e oito ares e vinte centiares) de campos, avaliados em CZ\$15.646.00. Não havendo condições. Dou fé. Pte. Olegário, 09.03.88.NGF. O Oficial, *Juest*

R-5-2449-Data: 09 de Março de 1988. Nos termos da Certidão de 15.05.87, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, extraída dos autos de n.2580/87 de inventário dos bens deixados por Antonio Pedro Correa, de quem foi requerente e inventariante Ana Correa da Fonseca, julgado por Sentença de 06.05.87, coube ao herdeiro: AILTON FONSECA CORREA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no Município de Lagamar, desta Comarca, uma parte ideal no imóvel constante desta matrícula correspondente a área de Ha.00.55.00 (cinquenta e cinco ares) de cultura e Ha.03.38.20 (três hectares, trinta e oito ares e vinte centiares) de campos, avaliados em CZ\$15.646.00. Não havendo condições. Dou fé. Pte. Olegário, 09.03.88.NGF. O Oficial, *Juest*

R-6-2449-Data: 09 de Março de 1988. Nos termos da Certidão de 15.05.87, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, extraída dos autos de n.2580/87 de inventário dos bens deixados por Antonio Pedro Correa, de quem foi requerente e inventariante Ana Correa da Fonseca, julgado por Sentença de 06.05.87, coube ao herdeiro: ANAIR CORREA DA FONSECA, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no Município de Lagamar, desta Comarca, uma parte ideal no imóvel constante desta matrícula correspondente a área de Ha.00.55.00 (cinquenta e cinco ares) de cultura e Ha.03.38.20 (três hectares, trinta e oito ares e vinte centiares) de campos avaliados em CZ\$15.646.00. Não havendo condições. Dou fé. Pte. Olegário, 09.03.88.NGF. O Oficial, *Juest*

R-7-2449-Data: 09 de Março de 1988. Nos termos da Certidão de 15.05.87, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, extraída dos autos de n. 2580/87 de inventário dos bens deixados por Antonio Pedro Corrêa, de quem foi requerente e inventariante Ana Corrêa da Fonseca, julgado por Sentença de 06.05.87, coube ao herdeiro: ANILTON CORRÊA DA FONSECA, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no Município de Lagamar, desta Comarca, uma parte ideal no imóvel constante desta matrícula com a área de Ha.00.55.00 (cinquenta e cinco ares) de cultura e Ha.03.38.20 (três hectares, trinta e oito ares e vinte centiares) de campo avaliados em CZ\$15.646.00. Não havendo condições. Dou fé. Pte. Olegário, 09.03.88. NGF. O Oficial, *Juest*

R-8-2449-Data: 09 de Março de 1988. Nos termos da Certidão de 15.05.87, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, extraída dos autos de n. 2580/87 de inventário dos bens deixados por Antonio Pedro Corrêa, de quem foi requerente e inventariante Ana Corrêa da Fonseca, julgado por Sentença de 06.05.87, coube ao herdeiro: ANÍSIO FONSECA CORRÊA, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no Município de Lagamar, desta Comarca, uma parte ideal no imóvel constante desta matrícula correspondente a área de Ha.00.55.00 (cinquenta e cinco ares) de cultura e Ha.03.38.20 (três hectares, trinta e oito ares e vinte centiares) de campos, avaliados em CZ\$15.646.00. Não havendo condições. Dou fé. Pte. Olegário, 09.03.88. NGF. O Oficial, *Juest*

R-9-2449-Data: 09 de Março de 1988. Nos termos da Certidão de 15.05.87, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, extraída dos autos de n. 2580/87 de inventário dos bens deixados por Antonio Pedro Corrêa, de quem foi requerente e inventariante Ana Corrêa da Fonseca, julgado por Sentença de 06.05.87, coube ao herdeiro: AMILTON VICENTE CORRÊA, brasileiro, maior, casado, lavrador, residente e domiciliado no Município de Lagamar, desta Comarca, uma parte ideal no imóvel constante desta matrícula correspondente a área de Ha.00.55.00 (cinquenta e cinco ares) de cultura e Ha.03.38.20 (três hectares, trinta e oito ares e vinte centiares)

Continua na ficha 02

REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Matrícula

2.449

Ficha

02



Presidente Olegário, 09 de março de 1988

de campo avaliados em CZ\$15.646.00. Não havendo condições. Dou fé. Pte. Olegário, 09.03.88. NGF. O Oficial,

R-10-2449-Data: 09 de Março de 1988. Nos termos da Certidão de 15.05.87, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, extraída dos autos de n. 2580/87 de inventário dos bens deixados por Antonio Pedro Corrêa, de quem foi requerente e inventariante Ana Corrêa da Fonseca, julgado por Sentença de 06.05.87, coube ao herdeiro: PEDRO ANTONIO CORRÊA, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no Município de Lagamar, desta Comarca, uma parte ideal no imóvel constante desta matrícula correspondente a área de Ha.00.55.00 (cinquenta e cinco ares) de cultura e Ha.03.38.20 (três hectares, trinta e oito ares e vinte centiares) de campos, avaliados em CZ\$15.646.00. Não havendo condições. Dou fé. Pte. Olegário, 09.03.88. NGF. O Oficial,

R-11-2449-Data: 09 de Março de 1988. Nos termos da Certidão de 15.05.87, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, extraída dos autos de n. 2580/87 de inventário dos bens deixados por Antonio Pedro Corrêa, de quem foi requerente e inventariante Ana Corrêa da Fonseca, julgado por Sentença de 06.05.87, coube ao herdeiro: ANAMILTON CORRÊA DA FONSECA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no Município de Lagamar, desta Comarca, uma parte ideal no imóvel constante desta matrícula correspondente a área de Ha.00.55.00 (cinquenta e cinco ares) de cultura e Ha.03.38.20 (três hectares, trinta e oito ares e vinte centiares) de campos, avaliados em CZ\$15.646.00. Não havendo condições. Dou fé. Pte. Olegário, 09.03.88. NGF. O Oficial,

R-12-2449-Data: 21 de Dezembro de 1998. Nos termos da escritura pública de compra e venda de 03-11-98 do Cartório de Paz Notas e Registro Civil da cidade de Lagamar Lº47 fls.122. Anailton Correa da Fonseca, brasileiro maior solteiro lavrador residente e domiciliado no distrito de Lagamar portador do CPF:182-354-926-87 adquiriu de Pedro Antonio Correa e sua mulher Maria de Paula Correa brasileiros casados maiores lavrador e do lar residentes e domiciliados no distrito de Lagamar CPF:633-184-496-87(dele) e dela 825-049-386-91- CI M-6.439-690 ele CI M-4.808-255; Amilton Vicente Correa e sua mulher Deneuza José dos Santos Correa, brasileiras maiores casados ele lavrador ela do lar residentes e domiciliados no distrito de Lagamar portadores do CPF:287-637-696-20; Ailton Fonseca Correa e sua mulher Denilza dos Santos Fonseca brasileiros casados ele lavrador ele do lar residentes no distrito de Lagamar; Anisio Correa da Fonseca maior, solteiro operador de maquinas residentes na cidade de Lagamar CPF:624-087-636-49; Antonio Jose Ferreira maior lavrador, residente e domiciliado no distrito de Lagamar portador do CPF:287-594-356-15 casado com Ilda Fonseca Ferreira do lar residente no distrito de Lagamar; Anamilton Correa da Fonseca e sua mulher Ilda Fonseca Correa ele lavrador ela do lar CPF:160-937-476-20; Antonio Fonseca Correa e sua mulher Celia Pereira Peres Fonseca, brasileiros, maiores, casados, lavrador e do lar residentes e domiciliados em Lagamar portadores do CPF:460-508-096-15 as partes que estes possuem no imóvel constante desta matrícula (R-02-03-04-05-08-09-11-2449) ou seja Ha:03.85.00 de cultura e Ha:27.05.60 de campos ficando ainda em comum e confrontando com Jose Alves Gurgel, Pii Camilo da Silva, Sebastiao Vieira, Virgilio Candido Fernandes, Honorio Gonçalves Borges ou Sucessores. Consta da escritura: "O outorgado dispensa as certidões negativas Art. Lei 7.433 quites com INPAS". Dou fé. Pte. Olegário 21-12-98, ITR pago no exercício 1998. O Oficial,

AV-13-2.449. Data: 23 de julho de 2013.-Procede-se a esta averbação para constar que de acordo com Levantamento feito por orientação da Corregedoria Geral de Justiça, em visita a este C.R.I, em 09.11.2012, para que a área de todos os imóveis em comum fossem tiradas apenas em porcentagem, Fica o imóvel constante desta matricula distribuído na seguinte proporção: - ***Para ANAIR CORREA DA FONSECA, acima***

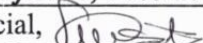
Continua no verso

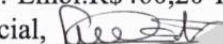
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Ficha

02v

Presidente Olegário, 23 de julho de 2013

qualificado, 10% do imóvel referente ao R-06-2.449; e Para ANAILTON CORREA DA FONSECA, acima qualificado, 90% do imóvel referente aos R-07 e 12-2.449. Dou fé.-Pres. Olegário, 23 de julho de 2013. O Oficial, 

R-14-2449.-Data:03 de Setembro de 2013.-Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 01.08.2013, lavrada pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da cidade de Lagamar-MG., desta Comarca, às fls.110 do Lº058: - **FABIO MAVSZAK**, brasileiro, maior, comerciante, portador da CI M-8.394.630-SSP/MG., e CPF:007.197.366-41, casado sob o regime da comunhão parcial de bens conforme Termo nº10920, fls.012, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Patos de Minas-MG., com Senhora **Rozenilda Maria da Fonseca**, brasileira, maior, comerciante, portadora da CI MG-8.934.883 e inscrita no CPF sob nº006.107.746-11, residentes e domiciliados na rua José de Deus Godinho, nº73, Bairro Novo Horizonte, em Lagamar-MG., adquiriu de Anailton Correa da Fonseca, e Anair Fonseca Correa, acima qualificados, o imóvel constante desta matrícula pelo preço de R\$40.000,00.-Foram-me apresentados o CCIR-2006/2007/2008/2009, código:404.071.007.684-3, devidamente quitado e a certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal no Brasil em 31.07.2013 válida até 27.01.2014, NIRF:0.699.147-5.-Emol:R\$460,20 Recompe:R\$27,61 TFJ:R\$187,97 Total:R\$675,78.-Dou fé.-Pres. Olegário 03.09.2013, O Oficial, 

AV-15 do 14-2449. **PROCOLO 75787 em 12/09/2013 RETIFICAÇÃO DE ÁREA.** Nos termos do requerimento datado de 11/09/2013 assinado pelo proprietário **FÁBIO MAVSZAK**, acima qualificado, com firma reconhecida, anexo memorial descritivo, declaração de confrontantes, mapa elaborados por Antonio Soares de Andrade, CREA 26.357/TD-MG, certidão de avaliação, nos moldes da Lei 10.931/2004 que alterou a Lei dos Registros Públicos nº. 6015/73 vem requerer a **RETIFICAÇÃO** de área do imóvel constante desta matrícula, **DE 39,32,00has PARA 98,62,38has sendo 05,50,00has de cultura e 93,12,38has de campos**, de acordo com os documentos nota-se um **ACRÉSCIMO** de 59,30,38has, passando a possuir as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, de coordenadas N 7.991.376,346 m. e E 314.224,422 m., situado no limite com **ANILTON CORRÊA DA FONSECA**, deste, segue pela Estrada Vicinal confrontando neste trecho com **ANAILTON CORRÊA DA FONSECA**, até o vértice P-0002, de coordenadas N 7.991.356,663 m. e E 314.799,697 m.; deste, segue por cerca de arame com azimute de 77º01'52" e distância de 61,03 m confrontando neste trecho com **ANILTON CORRÊA DA FONSECA** até a cabeceira de uma grota o vértice P-0003, de coordenadas N 7.991.370,359 m. e E 314.859,168 m.; deste, segue confrontando neste trecho com a **GROTA** abaixo, até sua barra com o **Córrego** no vértice P-0004, de coordenadas N 7.991.208,799 m. e E 314.822,155 m.; deste, segue, confrontando neste trecho com o **CÓRREGO** abaixo, até sua barra com outro **Córrego** no vértice P-0005, de coordenadas N 7.990.885,937 m. e E 315.204,280 m.; deste, segue confrontando neste trecho com o **CÓRREGO** acima, até a barra da Grot a sua margem esquerda o vértice P-0006, de coordenadas N 7.990.374,772 m. e E 313.942,232 m.; deste, segue com Grot a acima confrontando neste trecho com **HONORICO GONÇALVES BORGES**, até a cerca de arame no vértice P-0007, de coordenadas N 7.990.454,458 m. e E 313.636,780 m.; deste, segue por cerca de arame com azimute de 309º48'41" e distância de 22,78 m., confrontando neste trecho com **HONORICO GONÇALVES BORGES**, até o vértice P-0008, de coordenadas N 7.990.469,041 m. e E 313.619,284 m.; deste, segue por cerca de arame com azimute de 321º55'45" e distância de 76,92 m., confrontando neste trecho com **HONORICO GONÇALVES BORGES**, até o vértice P-0009, de coordenadas N 7.990.529,597 m. e E 313.571,852 m.; deste, segue por cerca de arame com azimute de 328º27'16" e distância de 6,92 m., confrontando neste trecho com **HONORICO GONÇALVES BORGES**, até a Estrada Vicinal no vértice P-0010, de coordenadas N 7.990.535,497 m. e E 313.568,230 m.; deste, segue por esta Estrada, confrontando neste trecho com **ANAILTON CORRÊA DA FONSECA**, até o vértice P-0001, de coordenadas N

Continua na ficha 03

REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Matrícula


2.449

Ficha

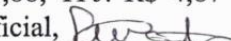
03



Presidente Olegário, 16 de setembro de 2013

7.991.376,346 m. e E 314.224,422 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme a Certidão de Avaliação apresentada datada de 12/09/2013 expedida pela Prefeitura Municipal de Lagamar, assinada por Vanda dos Santos da Cunha, a nova área do imóvel foi avaliada em R\$14.000,00. CCIR 2006/2007/2008/2009, Código 404.071.007.684-3; ITR conforme certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural emitida em 31/07/213 e válida até 27/01/2014, NIRF 0.699.147-5 e ART de Obra ou Serviço 1420130000001361189 devidamente quitada no valor de R\$45,00. Ficando arquivados os documentos neste cartório. Emol: R\$ 141,60 Recomepe: R\$ #8,50, TFJ: R\$ 57,84 TOTAL: R\$ 207,94. Dou fé. Presidente Olegário, **Data do Registro:** 16/09/2013. O Oficial, 

AV-16 do 15-2449. Data: 16 de setembro de 2013. Certifico que o imóvel foi matriculado sob nº 22.344 fls. 288 do Livro 2-AAAP em 16/09/2013. Dou fé. O Oficial, 

AV-17-2449-PROTOCOLO 93644 em 27/07/2017- CERTIDÃO ADMISSÃO RECEBIMENTO DE EXECUÇÃO. Nos termos do requerimento datado de 19/07/2017, nos moldes do Art. 827, Parágrafo Único do Provimento 260/2013/CGJ-MG, assinado por TÂNIA SILVA PEREIRA, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 135.942, anexo Procuração e Substabelecimento; **REQUER** nos moldes do artigo 828 do Código de Processo Civil, seja averbada a Certidão de Admissão do Recebimento de Execução, constando como Exequente: **TRACAN MÁQUINAS E SISTEMAS PARA AGRICULTURA LTDA;** e como executados: **Fabio Mavszak**, CPF: 007.197.366-41, e **Rozenilda Maria da Fonseca**, CPF: 006.107.746-11, tendo sido atribuído a causa o valor de **R\$803.205,30 (oitocentos e três mil, duzentos e cinco reais e trinta centavos)**, Certidão de 05/07/2017, assinada por Eurípedes Eustáquio Pinheiro - Escrivão Judicial. Emol: R\$ 14,62 Recomepe: R\$ #0,88, TFJ: R\$ 4,87 TOTAL: R\$ 20,37. Dou fé. Presidente Olegário, **Data da Averbação:** 25/08/2017. O Oficial, 

NÃO VALE COMO ORIGINAL